

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 18 de dezembro de 2024**

Estabelece diretrizes para as atividades pedagógicas realizadas nos Horários de Atividades de Formação e Planejamento, individuais (HAFPI) e coletivos (HAFPC) das professoras, auxiliares e estagiárias do NEI- Paulistinha

O COMITÊ GESTOR DO NEI-PAULISTINHA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de aprimoramento contínuo da qualidade do ensino e do desenvolvimento profissional das professoras;

CONSIDERANDO que o NEI-PAULISTINHA é uma escola pública, vinculada a Universidade Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a lei n. 11.738/2008 que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a Convenção do SINPRO, que a SPDM define como parâmetro para suas ações, para horas remuneradas para elaboração de material para educação inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a alocação dos Horários de Atividades de Formação e Planejamento, individuais (HAFPI) e coletivos (HAFPC), sem interação com as crianças, para todos/as os/as professores/as, auxiliares e estagiários/as da instituição, com o objetivo de garantir a melhoria contínua da prática pedagógica e o desenvolvimento profissional.

Art. 2º - Para os fins desta instrução, define-se como Horários de Atividades de Formação e Planejamento Individuais (HAFPI) o período reservado para atividades de:

- I) planejamento e organização de material pedagógico para garantia do aprendizado de todos;
- II) adaptação curricular para crianças com deficiência que assim necessitarem;
- III) elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEI);
- IV) elaboração da documentação pedagógica;
- V) organização de atividades escolares;
- VI) atendimento à familiares;
- VII) leituras de materiais indicados pela coordenação;

VIII) Atividades correlatas - formação, atualização e aperfeiçoamento em cursos presenciais ou online oferecidos pelo NEI-Paulistinha ou expressamente indicados via e-mail e organizado pela gestão do NEI-PAULISTINHA;

IX) Atividades complementares - participação em grupo de estudos e pesquisas vinculados ao NEI-PAULISTINHA ou de temas relacionados a Educação Básica;

X) outras atividades correlatas ou complementares com a autorização da direção da unidade escolar.

Parágrafo Único - As atividades correlatas e complementares externas ou internas à escola não devem comprometer a realização das atividades descritas nos itens de I ao VII.

Art.3º - Para os fins desta instrução, define-se como Horários de Atividades de Formação e Planejamento Coletivos (HAFPC) o período reservado para atividades de:

I) Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

II) Horário de Reuniões de Agrupamento (HRA) para o planejamento e organização de trabalho pedagógico;

II) Reunião Pedagógica.

Art. 4º - As reuniões pedagógicas, que serão bimestrais, terão a participação de todos/as os/as professores/as (clts e ebts), auxiliares e estagiários/as, com exceção dos/as professores/as especialistas, se não estiverem em dia de trabalho na escola.

a) As reuniões pedagógicas não devem comprometer a realização dos Horários de Atividades de Formação e Planejamento, individuais (HAFPI) e coletivos (HAFPC).

Parágrafo Único – Os/As professores/as EBTTs não diminuirão suas cargas didáticas (trabalho realizado diretamente com as crianças) em decorrência da reunião pedagógica, e devem comparecer a reunião mesmo que essa aconteça em um dia da semana que não esteja destinado as suas atividades de ensino.

Art. 5º - Cada professor/a tem direito a uma carga horária específica para dedicar-se às HAFPI e HAFPC, a ser cumprida dentro da jornada de trabalho na instituição, essa carga horária será estabelecida de acordo com a jornada semanal do/a professor/a, auxiliar e estagiário/a e utilizará como parâmetro a Lei nº 11.738/2008, Lei do Piso que preconiza até ⅔ da jornada com atividades de interação com as crianças.

a) Os horários em que as crianças estiverem em aula de especialista (artes, educação física e inglês) os/as professores/as das turmas estarão em HAFPI ou HAFPC.

b) Para a contagem dessas horas, será computado 30 minutos por aula de especialista de 50 minutos, visto que os/as professores/as de turma, por vezes precisam auxiliar as crianças no início e finalização dessas aulas.

c) Caso a turma necessite do acompanhamento contínuo do/a professor/a de turma nas aulas de especialistas, a gestão escolar fará o cronograma de reposição das horas de HAFPI ou HAFPC em outra ocasião.

d) A carga horária dedicada às HAFPI ou HAFPC dos/as professores/as CLTs, auxiliares e estagiários/as será estabelecida ano a ano de acordo com as possibilidades da escola, sempre tendo como meta a Lei do Piso, de acordo com o anexo desta instrução normativa.

e) Os/As professores/as EBTTs destinarão a quantidade de horas faltantes para atingir 20 horas de ensino, subtraída as horas de atividade com as crianças, para as atividades de HAFPI e HAFPC e realizarão as mesmas na instituição escolar, sempre que solicitado pela gestão da escola.

Parágrafo Único: Os HAFPI e HAFPC serão estabelecidos aos/às professores/as, auxiliares e estagiários/as sempre na mesma proporção, independente da etapa da educação básica em que a educadora trabalhar.

Art. 6º A gestão escolar é responsável pela organização dos dias e horários em que os/as professores/as, auxiliares e estagiários/as realizarão os HAFPI e HAFPC, de forma a não impactar negativamente as atividades pedagógicas e o atendimento das crianças.

Art. 7º A cada semestre, será realizada uma avaliação da efetividade dos HAFPI e HAFPC realizados, com feedback coletado dos/as professores/as, auxiliares e estagiários/as e dos/as gestores/as.

Art 8º Os HAFPI e HAFPC serão registrados em caderno próprio para acompanhamento da gestão escolar e de qualquer pessoa da comunidade escolar que venha a se interessar pelo acompanhamento.

Art 9º As coordenações pedagógicas poderão determinar a realização de atividades pedagógicas que julgar necessário para a formação dos/as professores/as, auxiliares e estagiários/as durante esse período.

Art 10 Todas os/as professores/as, auxiliares e estagiários/as devem zelar pelo bom andamento das atividades realizadas nos HAFPI e HAFPC, que configuram, horário efetivo de trabalho.

Art 11 Caso algum/a funcionário/a queira utilizar esse horário para realizar algum curso não oferecido pela instituição ou indicado por ela, deve requisitar por escrito à direção escolar com a justificativa e a quantidade de horas que irá necessitar, sendo que a direção só poderá autorizar caso a atividade tenha relação com o Projeto Político Pedagógico da escola e não impedir a realização das atividades descritas no Art. 2º itens de I ao VII e no Art. 3º.

Parágrafo único – Os/as docentes EBTT devem realizar esse tipo de atividade, de seu interesse, dentro das 20h de trabalho destinadas à pesquisa, extensão e gestão.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

Para se consolidar a destinação de  $\frac{1}{3}$  da carga horária dos/as professores/as, auxiliares e estagiários/as para atividades de HAFPI e HAFPC será necessário:

- 24 professores/as de 40h na Educação Infantil para os agrupamentos + 4 professores/as 40h no modulo para substituição (5h30 por dia da semana com as crianças – 7h-12h30 e 12h30-18h);
- 12 professores/as de 30h no Ensino Fundamental para as turmas e complementar + 2 professores/as 30h no modulo para substituição (4h20 com as crianças por dia - 7h-12h30 e 12h30-18h);
- 3 professores/as Especialistas no Ensino Fundamental (19h30 com as crianças – 23 aulas de 50 minutos).

Essa quantidade de professores/as possibilitaria o cumprimento da legislação vigente para escola pública, como o caso do NEI-Paulistinha (indicado em verde no quadro 1). Atualmente (2025) a escola consegue garantir 23% da jornada para as atividades de HAFPI e HAFPC (indicados em amarelo no quadro 1) com o numero de professores/as (com carga horária diversa) e auxiliares que possui. O quadro 1 apresenta os valores de 15%, 23% e 33%.

QUADRO 1: Possibilidades de organização da escola para o cumprimento das HAFPI e HAFPC

Horas Semanais	15% (VERMELHO)			23% (AMARELO)			33% (VERDE)		
	5% em \$\$	HAFPI e HAFPC	% sem crianças	5% em \$\$	HAFPI e HAFPC	% sem crianças	5% em \$\$	HAFPI e HAFPC	% sem crianças
50	5%	5h	15%	5%	9h	23%	5%	14h	33%
45	5%	4h30	15%	5%	8h	23%	5%	12h30	33%
40	5%	4h	15%	5%	7h15	23%	5%	11h15	33%
36	5%	3h30	15%	5%	6h30	23%	5%	10h	33%
32	5%	3h15	15%	5%	6h	23%	5%	9h	33%
30	5%	3h	15%	5%	5h30	23%	5%	8h30	33%
27	5%	3h	15%	5%	5h	23%	5%	7h30	33%
OBSERVAÇÃO	Com 24 prof. clts + 5 auxiliares + 2 ebttts + 3 especialistas no EF			2025 - com 26 prof. clts + 5 auxiliares + 2 ebttts + 3 especialistas no EF			com 24 prof. na EI + 12 prof. no EF + 3 especialistas no EF + 6 prof. no módulo		